

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9310, DE 9 DE SETEMBRO DE 1969 (D.O. 19.09.1969)**

**APROVA OS TERMOS DOS CONVÊNIOS  
CELEBRADOS ENTRE O GOVÊRNO DO  
ESTADO DO CEARÁ, A SUDENE E O  
SAAGEC, PARA OS FINS QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art 1.º — Ficam aprovados os termos de dois convênios celebrados a 20 de maio de 1969, entre o Govêrno do Estado do Ceará, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Ceara — SAAGEC — para prosseguimento da implantação do sistema de abastecimento d'água e do sistema de esgotos sanitários da cidade de Fortaleza.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 9 de setembro de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**  
**José Maria Botelho**